

**Resolução nº 07/2019 - CONCECCT**

Estabelece Normas Para o Processo  
de Ajuste de Matrícula por Solicitação à  
Secretaria de Ensino de Graduação ou  
Departamento de Curso  
no Centro de Ciências Tecnológicas - CCT/UDESC

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Ciências Tecnológicas da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

**Art. 1º** – O requerimento de ajuste de matrícula efetuado à secretaria de ensino de graduação ou ao departamento no Centro de Ciências Tecnológicas será feito exclusivamente por formulário eletrônico elaborado e divulgado pela direção de ensino em data publicada em calendário acadêmico.

**Art. 2º** – O número de vagas para matrícula em turmas de disciplinas oferecidas pelos departamentos deverá ser atualizado pelo chefe de departamento responsável, **até 5 dias úteis antes do período de matrícula**, por meio de solicitação à secretaria de registro acadêmico do centro com base na demanda prevista no sistema acadêmico.

**Art. 3º** – **A solicitação de ajuste** de matrícula via secretaria de ensino de graduação ou departamento do curso **somente poderá ser** efetuada, observando o pré-requisito necessário, para os seguintes casos:

- I. Se após o período de ajuste *online* de matrícula ficar caracterizado que não há vaga em turma da disciplina solicitada;
- II. Se após o período de ajuste *online* de matrícula ficar caracterizado que há choque de horário entre disciplinas, em cujas turmas há vagas disponíveis;

**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Joinville (SC), 11 de dezembro de 2019.

José Fernando Fragalli  
Diretor Geral  
Presidente do CONCECCT